

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST NA ESTRADA DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG, INCLUINDO OS TRECHOS 1, 2 E 3 DA ESTRADA QUE LIGA SÃO FÉLIX DE MINAS A SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG, NOS TERMOS DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS.”

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 de setembro de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09h00 de 04/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A concorrência (PRESENCIAL) será realizada em sessão pública, na sala do Setor de Licitação, Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, Rua Frei Inocêncio, 236, Centro – São Félix de Minas - MG.

DECRETO MUNICIPAL Nº: 13 DE 02 DE ABRIL DE 2025: Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.985.047,46

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00 às 11h00 e de 12h30min às 16h00.

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Presencial**, em sessão pública, na sala do Setor de Licitação, Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, Rua Frei Inocêncio, 236, Centro, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edson Amaro da Cruz, AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo **Decreto Municipal nº: 13 de 02 de abril de 2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por todos os membros designados nos incisos II a VI do art. 3º do citado Decreto, anexado aos autos do

procedimento e regido pelas **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 27 de 05 de setembro de 2022**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, através do endereço eletrônico licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br, no Portal de transparência do município, através do endereço eletrônico <https://saofelixdeminas.mg.gov.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal, <https://saofelixdeminas.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST na Estrada de São Félix de Minas/MG, incluindo os Trechos 1, 2 e 3 da estrada que liga São Félix de Minas a São José do Divino/MG, nos termos deste edital e de seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o

objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido no email: licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br, ou também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, na sala da Comissão de Contratação, em dias e horários de expediente, em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.1 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

5.2 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

5.3 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

5.3.1 Documento de identidade de fé pública;

5.3.2 Se representante (preposto/procurador):

5.3.2.1 Cópia do contrato social;

5.3.2.2 Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

5.3.2.3 Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

5.3.2.4 Cópia da Cédula de Identidade;

5.3.3 Se dirigente/proprietário:

5.3.3.1 Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3.2 Cópia da cédula de identidade;

5.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE APRESENTARÁ O ANEXO V DO EDITAL, DECLARAÇÃO CONJUNTA – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.3 terão poderes para se manifestar verbalmente na sessão, apresentarem sua proposta de preços, participar da fase de disputa/negociação, manifestarem intenção de recorrer contra decisões do Agente de Contratação, assinar a Ata da sessão onde estará registrado o valor final decorrente do julgamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do Agente de Contratação.

5.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais admitida a participação de outros Proponentes.

6 – DA INVERSÃO DE FASES, DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

6.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma que a fase de habilitação precederá as fases de apresentação, julgamento e classificação das propostas, conforme expressamente previsto neste Edital.

6.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico e Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

6.3. Até a data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão protocolar sua documentação em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, não transparentes e devidamente identificados, contendo:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

II – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

6.4. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam sua autenticidade, compreensão ou validade.

6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, admitida a apresentação de documentos originais, cópias ou outros meios de comprovação legalmente aceitos, observadas as disposições deste Edital quanto à autenticação e conferência.

6.6. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

6.7. Não serão recebidos documentos ou propostas apresentados após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital ou em desacordo com as condições nele estabelecidas, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou regularização expressamente permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Em razão da adoção da inversão de fases prevista neste Edital, a documentação de habilitação será analisada previamente à abertura e ao julgamento das propostas de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Será declarada inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao saneamento de falhas que possam ser corrigidas sem alteração da substância dos documentos ou de sua validade jurídica.

6.10. A habilitação da licitante será verificada mediante a apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e às regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme exigido neste Edital e nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista, à comprovação de habilitação e aos critérios de desempate, quando cabíveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

6.12. Os documentos apresentados pela licitante deverão estar em nome da matriz ou da filial que efetivamente participará da licitação, conforme o caso, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz ou cuja apresentação em nome da matriz seja admitida pela legislação.

6.13. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, quando exigível, bem como observar as demais formalidades necessárias à sua validade e eficácia no território nacional.

6.14 – DA VISTORIA TÉCNICA

6.14.1. Imprescindível que os licitantes façam a avaliação prévia do local de execução da obra para atestar que conhece o local e as condições de sua realização, através de vistoria prévia, por se tratar de execuções de pavimentação asfáltica, em diversos trechos de estradas rurais desta municipalidade.

6.14.2. A vistoria prévia é essencial para que as licitantes possam avaliar o ambiente físico, dimensionar adequadamente os serviços, verificar as condições técnicas específicas e planejar a execução do objeto desta licitação. Essa exigência visa assegurar que as propostas comerciais sejam formuladas com base em um entendimento completo e detalhado das demandas e desafios específicos do projeto.

6.14.3. O representante da empresa interessada em realizar a vistoria prévia deverá apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, portando os seguintes documentos:

- a) Documento pessoal do representante da empresa;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representá-la perante ao município.

6.14.4. O agendamento da vistoria poderá ser realizado pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 99833-7085, em dias e horários de expediente, conforme disponibilidade da equipe técnica municipal.

6.14.5. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Vistoria Prévia, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VI - Modelo de declaração de vistoria prévia.

6.14.6. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação declarará aberta a sessão pública da Concorrência Presencial, observadas as regras de credenciamento e de inversão de fases estabelecidas neste instrumento.

7.2. A sessão pública da presente licitação, por ser realizada sob a forma presencial, será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Após o credenciamento, o Agente de Contratação receberá os envelopes e iniciará a análise do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em razão da inversão de fases.

7.4. A documentação de habilitação será analisada individualmente, verificando-se o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital.

7.5. Concluída a análise da habilitação, o Agente de Contratação divulgará o resultado e registrará em ata as licitantes habilitadas e inabilitadas, com a respectiva fundamentação.

7.6. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital.

7.7. Somente serão abertas as propostas das licitantes habilitadas, sendo devolvido ou mantido lacrado, conforme o procedimento adotado, o envelope de proposta das licitantes inabilitadas, observadas as regras legais aplicáveis.

7.8. O Agente de Contratação procederá, então, à abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas no Edital, Projeto Básico, projetos, memoriais e demais anexos;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e global estabelecido no Edital;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital.

7.10. Nas obras e serviços de engenharia, a análise de aceitabilidade e exequibilidade observará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, bem como os critérios definidos no Edital, Termo de Referência e no Projeto Básico.

7.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar às licitantes que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade, cabendo ao agente de contratação, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.13. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

7.15. Após a classificação das propostas, será iniciada a etapa de lances, observadas as regras previstas na seção seguinte.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o modelo integrante do Edital e deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

8.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – Valor global da contratação, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

II – Planilhas orçamentárias de custos dos Trechos 1, 2 e 3, elaboradas individualmente para cada trecho, contendo a descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários, preços totais e respectivos valores globais;

III – Composições dos BDI dos Trechos 1, 2 e 3, apresentadas individualmente para cada trecho, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no Projeto Básico e demais anexos deste Edital;

IV – Cronogramas físico-financeiros dos Trechos 1, 2 e 3, apresentados individualmente e compatíveis com os respectivos cronogramas de referência, devendo cada cronograma corresponder aos serviços, quantitativos e valores constantes da respectiva planilha orçamentária.

V – Demais documentos exigidos no Projeto Básico e nos anexos do Edital.

8.3. O preço global da proposta deverá corresponder ao somatório dos valores globais das Planilhas Orçamentárias dos Trechos 1, 2 e 3, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, transporte, mobilização e desmobilização, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre a execução dos serviços.

8.4. Para a composição dos BDI dos Trechos 1, 2 e 3, a licitante deverá observar os parâmetros, critérios e metodologia estabelecidos no Projeto Básico, nas respectivas planilhas orçamentárias de referência e na legislação aplicável, considerando, para fins de composição dos tributos, a alíquota de ISS efetivamente aplicável ao objeto, conforme a legislação tributária vigente.

8.5. As Planilhas Orçamentárias dos Trechos 1, 2 e 3 apresentadas pela licitante deverão observar os quantitativos, unidades de medida e especificações definidos pela Administração, não sendo admitida a alteração dos quantitativos ou das especificações estabelecidas no Projeto Básico, ressalvados os ajustes decorrentes da aplicação dos descontos ofertados e aqueles expressamente autorizados pela legislação.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto após a etapa de lances e eventual negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado o direito de pleitear qualquer alteração em razão de erro, omissão, desconhecimento das condições locais ou das condições de execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.8. Os valores constantes das propostas e das respectivas planilhas deverão ser apresentados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, quando houver.

8.9. Em caso de divergência entre os preços unitários e os respectivos valores totais constantes das Planilhas Orçamentárias dos Trechos 1, 2 e 3, serão realizados os ajustes de cálculo necessários pela Administração, observadas as regras de julgamento, correção de erros materiais e saneamento previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja alteração da substância da proposta.

8.10. Havendo divergência entre os documentos integrantes do Termo de Referência Projeto Básico, projetos, memoriais, planilhas e demais anexos do Edital, serão observadas as regras de prevalência estabelecidas no próprio Projeto Básico e nos respectivos documentos técnicos, para fins de elaboração e julgamento das propostas.

8.11. A apresentação da proposta implica declaração da licitante de que examinou e conhece integralmente o conteúdo deste Edital e de seus anexos, incluindo os projetos, memoriais descritivos, Planilhas Orçamentárias dos Trechos 1, 2 e 3, Composições dos BDI, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos, bem como de que possui conhecimento das condições necessárias à adequada execução do objeto.

8.12. A licitante declara, ainda, que conhece e se compromete a cumprir os Cronogramas Físico-Financeiros dos Trechos 1, 2 e 3, bem como os respectivos prazos de execução estabelecidos no Edital, no Projeto Básico e na Minuta do Contrato.

8.13. Nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tal circunstância ser registrada nos autos e formalizada mediante simples apostila, quando cabível.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, os quais serão recebidos e analisados antes da abertura e do julgamento das propostas, em razão da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, de suas alterações ou da respectiva consolidação, de forma que seja possível identificar os responsáveis pela administração e representação da empresa.

9.2.3. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados os documentos relativos à eleição de seus administradores.

9.2.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos que comprovem a composição da administração em exercício.

9.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. O licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que desejar usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar sua condição de enquadramento, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

9.2.7. A comprovação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP poderá ser realizada mediante certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial ou por outro órgão competente, ou, ainda, por declaração firmada pelo representante legal da licitante, quando admitida pela legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de verificação pela Administração.

9.2.8. A apresentação da documentação relativa ao enquadramento como ME ou EPP não substitui os demais documentos exigidos para a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicáveis.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.2. Comprovante de Depósito de Caução de participação (*caso seja efetuado caução em dinheiro*);

9.4.2.1. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de São Félix de Minas/MG, de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021:

9.4.2.2. Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.4.2.3. Seguro-Garantia;

9.4.2.4. Fiança Bancária;

9.4.2.5. A garantia em dinheiro deverá ser prestada na tesouraria do município, impreterivelmente, até às 16h00 do dia anterior à abertura das propostas.

9.4.3. A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

9.4.3.1. A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e

9.4.3.2. A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

9.4.4. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

9.4.5. Cópia da garantia de proposta deverá ser anexada, juntamente com a PROPOSTA e com DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.5 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.6.A. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.6.B. Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro Civil que representa a empresa;

9.6.C. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.6.D. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- i. Construção de 53.844,00 m² de pavimentação em TST;
- ii. Construção de 11.521,00 m de sarjeta de concreto;
- iii. Construção de 7.461,00 m³ de base;
- iv. Construção de 6.230,00 m³ de sub-base;

9.6.E. Comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da empresa, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculado(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- i.* Construção de 53.844,00 m² de pavimentação em TST;
- ii.* Construção de 11.521,00 m de sarjeta de concreto;
- iii.* Construção de 7.461,00 m³ de base;
- iv.* Construção de 6.230,00 m³ de sub-base;

9.6.F. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.6.G. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

9.6.H. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.6.H.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.7.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital). **(Anexo V).**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em **sessão pública presencial**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, perante o Agente de Contratação e a equipe de apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

10.2. A presente licitação será realizada com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma que a fase de habilitação precederá as fases de apresentação, julgamento e classificação das propostas.

10.3. A sessão pública presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o registro ser juntado aos autos do processo licitatório.

10.4. Instalada a sessão pública, o Agente de Contratação procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes, na forma estabelecida neste Edital, e receberá os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente identificados e lacrados.

10.5. Em razão da inversão de fases prevista neste Edital, serão inicialmente abertos os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, permanecendo os envelopes contendo as propostas de preços lacrados e sob a guarda da Administração até o momento oportuno de sua abertura.

10.6 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.6.1. O Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação das licitantes, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.6.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que comprovarem o atendimento integral às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital, conforme aplicável ao objeto.

10.6.3. A documentação apresentada será analisada de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo admitido o saneamento de falhas formais e materiais nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não implique alteração da substância dos documentos ou das condições de habilitação.

10.6.4. A inabilitação da licitante será fundamentada pelo Agente de Contratação e registrada na ata da sessão pública.

10.6.5. Somente as licitantes **habilitadas** prosseguirão para a abertura, julgamento e classificação das propostas de preços.

10.6.6. Encerrada a análise da habilitação, o Agente de Contratação comunicará às licitantes quais foram consideradas habilitadas e dará prosseguimento ao certame.

10.7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.7.1. Após a conclusão da fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços exclusivamente das licitantes habilitadas.

10.7.2. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo licitatório.

10.7.3. As propostas serão classificadas provisoriamente de acordo com o **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

10.8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas poderão apresentar **lances verbais, sucessivos e decrescentes**, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

10.8.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**, abrangendo a execução integral dos **Trechos 1, 2 e 3**.

10.8.3. Cada novo lance deverá ser inferior ao menor valor global anteriormente ofertado, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

10.8.4. O Agente de Contratação estabelecerá a ordem de apresentação dos lances, observada a classificação das propostas e assegurada a igualdade de condições entre os participantes.

10.8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

10.8.6. Não serão aceitos lances de valor igual ao anteriormente ofertado, devendo cada novo lance representar efetiva redução do valor da proposta.

10.8.7. A etapa de lances será encerrada quando, após sucessivas oportunidades concedidas pelo Agente de Contratação, não houver novos lances, circunstância que será registrada em ata.

10.8.8. Encerrada a fase de lances, será considerada **provisoriamente classificada em primeiro lugar** a licitante que apresentar o menor preço global, observadas as regras de desempate e negociação previstas neste Edital.

10.9 – DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.9.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão participar da presente licitação, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

10.9.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 5.985.047,46 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), fica afastada, neste certame, a aplicação do tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.3. Em razão do disposto no item anterior, não será aplicado o critério de empate ficto em favor das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.4. A condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP não conferirá, neste certame, preferência de contratação ou qualquer outro benefício decorrente dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação dessas empresas em igualdade de condições com as demais licitantes.

10.10 – DO DESEMPATE

10.10.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.10.2. Para fins de aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas, sucessivamente, as hipóteses estabelecidas nos incisos I a IV do referido artigo.

10.10.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será observado o disposto no § 1º do referido artigo, quando aplicável.

10.10.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado o procedimento previsto na legislação aplicável para definição da licitante vencedora, com registro em ata.

10.11 – DA NEGOCIAÇÃO

10.11.1. Encerrada a fase competitiva e definida a classificação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.

10.11.2. A negociação deverá observar as condições estabelecidas neste Edital, sendo vedada a aceitação de proposta que permaneça acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração.

10.11.3. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo aceitável após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.4. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública.

10.12 – DA PROPOSTA FINAL

10.12.1. Após a conclusão da negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final adequada ao valor resultante da disputa e da negociação, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.12.2. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a proposta final, as **Planilhas Orçamentárias dos Trechos 1, 2 e 3**, as respectivas **Composições dos BDI** e os respectivos **Cronogramas Físico-Financeiros**, devidamente atualizados e compatíveis com o valor final da proposta vencedora.

10.12.3. Os descontos decorrentes dos lances e da negociação deverão ser refletidos nas respectivas planilhas, de forma a manter a coerência entre o valor global, os preços unitários, os quantitativos e os valores de cada trecho, preservando-se os quantitativos e as especificações estabelecidos pela Administração e evitando-se a ocorrência de **jogo de planilhas**.

10.12.4. A proposta final deverá permanecer em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da licitação, não sendo admitida a alteração dos quantitativos ou das especificações estabelecidos pela Administração, ressalvados os ajustes expressamente permitidos pela legislação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se vencedora a licitante que, atendidas integralmente as exigências deste Edital e de seus anexos, apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto, abrangendo os **Trechos 1, 2 e 3**, observado o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração.

11.2. O julgamento das propostas observará, além do critério de menor preço global, o atendimento às especificações técnicas, aos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.4. Na análise das propostas, serão observados os valores unitários, os valores totais das planilhas orçamentárias e o valor global ofertado, podendo ser corrigidos erros materiais de cálculo ou de multiplicação, desde que a correção não implique alteração da substância da proposta ou do valor global ofertado.

11.5. Em caso de divergência entre o valor global expresso em algarismos e aquele expresso por extenso, prevalecerá o valor em algarismos, salvo se constatado erro material que possa ser objetivamente corrigido nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

11.6. A proposta deverá apresentar compatibilidade entre o valor global, os preços unitários, os quantitativos e os valores constantes das **Planilhas Orçamentárias dos Trechos 1, 2 e 3**, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos da licitação.

11.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, a autenticidade das informações apresentadas e o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, observadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e desde que pertencente a licitante previamente habilitada, em razão da inversão de fases adotada neste certame, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Edital.

11.9. A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar, após a conclusão do julgamento e da eventual negociação, será declarada vencedora, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Edital.

11.10. A decisão relativa ao julgamento das propostas, à classificação e à declaração do vencedor será fundamentada pelo Agente de Contratação e registrada na ata da sessão pública.

11.11. A apresentação da proposta implica aceitação integral, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais anexos, bem como responsabilidade pela execução integral do objeto pelo valor ofertado, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12 - DO RECURSO

12.1. Dos atos praticados no presente certame caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, durante a sessão pública, quando o ato ou decisão for praticado ou divulgado em sessão, sob pena de preclusão.

12.1.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser **motivada**, indicando, de forma objetiva, o ato ou a decisão que se pretende impugnar.

12.1.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

12.1.4. Os recursos deverão ser protocolados no prédio-sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas/MG, na sala da Comissão de Contratação, ou encaminhados para o e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.1.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de sua intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão.

12.1.7. O recurso interposto contra a decisão que julgar as propostas ou contra o ato de habilitação ou inhabilitação de licitante terá **efeito suspensivo**, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, desacompanhados das respectivas razões ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas.

12.1.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.10. A decisão dos recursos será devidamente fundamentada e disponibilizada aos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

12.1.11. Os prazos previstos neste item serão contados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis.

12.1.12. A apresentação de recurso não prejudicará o direito de acesso dos licitantes aos autos do processo licitatório, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de informações legalmente protegidas.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada pela Administração para assinar o respectivo **Contrato**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de recebimento da convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato.

14.2. A convocação para assinatura do Contrato será realizada por meio eletrônico, por e-mail ou por outro meio formal que assegure a ciência da licitante vencedora.

14.3. O prazo previsto no item **14.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração, desde que o pedido seja apresentado dentro do prazo originalmente estabelecido.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido, ou em apresentar os documentos e condições necessários à contratação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e neste Edital.

14.5. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou adotar as demais providências legalmente cabíveis.

14.6. A convocação das licitantes remanescentes observará as condições, os procedimentos e os critérios estabelecidos no **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à possibilidade de negociação e à aplicação das sanções cabíveis à licitante que injustificadamente deixar de assinar o Contrato.

14.7. A assinatura do Contrato ficará condicionada à manutenção, pela licitante vencedora, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na legislação aplicável.

14.8. No momento da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, quando exigível, a **garantia de execução contratual**, na forma, percentual e condições estabelecidos neste Edital e na Minuta de Contrato.

14.9. A assinatura do Contrato não autoriza o início da execução dos serviços, que somente poderá ocorrer após a emissão da **Ordem de Serviço**, observadas as condições estabelecidas no Contrato, no Projeto Básico, nos projetos, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos integrantes da contratação.

14.10. O Contrato terá vigência e condições de execução estabelecidas na respectiva Minuta de Contrato, observados os prazos definidos para cada trecho da obra e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A eventual alteração, prorrogação, suspensão ou extinção do Contrato observará as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

15.3 – GARANTIA CONTRATUAL

15.3.1 - A adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos prazos definidos nos incisos I, II, III e IV desta cláusula contados da convocação para assinatura, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas:

I) Caução em Títulos da Dívida Pública – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. Os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II) Seguro-Garantia – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 30 (trinta) dias (conforme o inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21), contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. A apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO. Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais.

III) Fiança Bancária – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

IV) Caução em dinheiro - A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de São Félix de Minas/MG, a ser informada pelo setor de finanças.

15.3.2 - A não apresentação da garantia no prazo fixado caracterizará descumprimento da condição para formalização do contrato, sujeitando a adjudicatária à perda do direito à contratação, à execução da garantia de proposta, quando cabível, à aplicação das sanções pertinentes e à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.3.3 - No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

15.3.4 - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com o Município de São Félix de Minas/MG.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 - Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

16.1.4 - A contratada deverá se responsabilizar pela execução das obras de forma integral e concomitantemente, com adoção de frentes de trabalho independentes caso seja necessário ou solicitada pela CONTRATADA, no sentido de abreviar ou adequar os prazos necessários para execução das diversas etapas dos serviços, bem como fazer cumprir as datas finais estipuladas em cronograma físico financeiro e em CONTRATO, devendo sempre observar as conformidades com a legislação trabalhista.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual **anexo III** do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, **Anexo III** do edital.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.3 Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.4 Cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

20.5 Também fica sujeitas às penalidades, a Contratada que:

20.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 – O Objeto contratado terá vigência na data de sua assinatura, com encerramento nos termos de convênio, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

21.2 Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço e concluído no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais,

realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

24.15. Informações complementares e esclarecimentos que se fizerem necessários acerca da presente licitação poderão ser solicitados pelos interessados, na forma estabelecida neste Edital, junto ao Agente de Contratação, por meio do e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 99833-7085, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

24.16. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo III – Projeto Básico;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Documentos Complementares;

Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Matriz de Riscos;

Anexo IX – Documentação Técnica, Orçamentária e de Execução.

24.17. Cada licitante será responsável pela veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às consequências legais decorrentes da apresentação de declarações ou documentos falsos, sem prejuízo da possibilidade de realização de

diligências pela Administração para esclarecimento ou complementação das informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.17.1. O Agente de Contratação poderá, mediante diligência, solicitar esclarecimentos, informações ou documentos destinados a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

24.18. É vedado a qualquer licitante praticar atos destinados a impedir, perturbar ou retardar indevidamente o regular andamento do procedimento licitatório, inclusive mediante a utilização abusiva ou manifestamente protelatória dos instrumentos de participação, impugnação ou recurso, sujeitando-se o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

24.19. A Administração poderá **revogar** a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou **anulá-la**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.19.1. A anulação ou revogação da licitação será devidamente fundamentada pela autoridade competente e observará os procedimentos e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.20. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a participação e a competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a segurança da contratação, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo das propostas.

24.21. O presente Edital e seus respectivos anexos integram o instrumento contratual para todos os fins, juntamente com a proposta da licitante vencedora e os demais documentos que compõem o processo licitatório, naquilo que forem pertinentes à execução do objeto.

24.22. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de São Félix de Minas/MG, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 16h, pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 99833-7085.

São Félix de Minas - MG, 18 de agosto de 2026.

Silvison Cabral da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST na Estrada de São Félix de Minas/MG, incluindo os Trechos 1, 2 e 3 da estrada que liga São Félix de Minas a São José do Divino/MG, em conformidade com o Termo do Convênio de Saída nº 1491002797/2025/SEGOV, o Termo de Compromisso de Transferência Especial – Instrumento nº 1301001894/2026 e o Termo do Convênio de Saída nº 1231002384/2026, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 O objeto caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, considerando que os métodos construtivos, materiais, padrões de desempenho e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas, projetos e demais documentos que integram a contratação, permitindo a definição objetiva dos padrões de execução e qualidade exigidos.

1.3 Os quantitativos, códigos, unidades e respectivos preços dos serviços estão discriminados nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos.

1.4 A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme definido no edital e nos documentos técnicos da contratação.

1.5 A vigência contratual será estabelecida no edital e na minuta contratual, observando-se o prazo necessário à execução, recebimento e encerramento da obra, bem como eventual prazo de vigência de instrumento de repasse ou convênio, quando aplicável, admitidas prorrogações somente nas hipóteses legalmente previstas.

1.6. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço e concluídos no prazo global de até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo a execução integral dos Trechos 1, 2 e 3.

1.6.1. O prazo global de 150 (cento e cinquenta) dias justifica-se pelo fato de a contratação abranger os três trechos de forma **global**, cujos serviços apresentam características e etapas de execução semelhantes. Dessa forma, será possível à contratada reaproveitar máquinas, equipamentos, veículos e demais recursos utilizados em uma etapa nas etapas subsequentes, bem como executar frentes de trabalho de forma simultânea, quando tecnicamente viável, proporcionando maior eficiência e racionalização da execução.

1.6.2. Para fins de planejamento, o Cronograma Físico-Financeiro prevê os seguintes prazos de referência para os trechos:

I – **Trecho 1:** 04 (quatro) meses;

II – **Trecho 2:** 05 (cinco) meses;

III – **Trecho 3:** 05 (cinco) meses.

1.6.3. Os prazos acima correspondem ao planejamento das etapas e não são cumulativos, podendo os serviços dos diferentes trechos serem executados simultaneamente ou de forma sobreposta, conforme a programação da contratada e a fiscalização, devendo ser respeitado, em qualquer hipótese, o prazo global de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST nos trechos indicados no objeto, visando melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade nas estradas rurais do Município de São Félix de Minas/MG.

As vias atualmente apresentam condições que ocasionam formação de poeira e lama, além da necessidade de intervenções frequentes de manutenção, especialmente em períodos chuvosos, comprometendo o conforto e a segurança dos usuários.

A implantação do TST proporcionará melhores condições de circulação, maior durabilidade da superfície de rolamento, redução das necessidades de manutenção e melhoria do deslocamento de moradores, transporte escolar, veículos de serviços públicos e escoamento da produção local.

2.2 A contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza técnica dos serviços, que exige profissionais legalmente habilitados, equipamentos apropriados, mão de obra qualificada, conhecimento dos métodos construtivos e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

2.3 Integram a contratação, para todos os fins, os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composição de custos, BDI, memória de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das obras de pavimentação em TST, compreendendo os serviços previstos nos projetos e planilhas orçamentárias.

3.2 A execução poderá compreender, conforme os projetos e especificações:

- serviços preliminares;
- terraplenagem;
- regularização e preparação da plataforma;
- execução de sub-base e base;
- drenagem;
- execução do Tratamento Superficial Triplo – TST;
- sarjetas e demais dispositivos de drenagem previstos;
- sinalização horizontal e vertical;
- controle tecnológico e ensaios;
- administração local;
- limpeza e desmobilização;
- demais serviços necessários à completa execução do objeto.

3.3 A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução integral da obra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO

4.1 Trata-se de **obra comum de engenharia** a ser contratada mediante licitação, na modalidade definida no edital, observada a legislação aplicável e o valor estimado da contratação.

4.2 A execução deverá ser acompanhada por responsável técnico legalmente habilitado e integrante da equipe da contratada, competindo à fiscalização municipal acompanhar, medir e verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações e demais documentos contratuais.

4.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a gestão de sua equipe e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá:

- a) possuir registro ou inscrição no **CREA/CAU**, quando exigível, compatível com as atividades objeto da contratação;
- b) indicar responsável técnico legalmente habilitado para execução dos serviços;
- c) apresentar a documentação de responsabilidade técnica exigível, inclusive ART, conforme a legislação profissional aplicável;
- d) comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, observados os limites legalmente admitidos;
- e) executar os serviços conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas e cronogramas;
- f) observar as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;
- g) realizar os ensaios e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos;
- h) fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários;
- i) manter responsável técnico e preposto durante a execução, conforme exigências contratuais;
- j) cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução deverá observar as medidas de sustentabilidade previstas nos projetos e especificações técnicas, bem como a legislação ambiental aplicável.

6.2 A contratada deverá adotar medidas para redução de desperdícios, controle de resíduos, prevenção de processos erosivos, controle de poeira e ruídos e proteção das áreas ambientais eventualmente afetadas.

6.3 Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, deverão ser utilizados materiais e métodos que contribuam para maior durabilidade da obra e redução da necessidade de manutenção.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 A vistoria aos locais de execução será **facultativa**, podendo o licitante realizá-la para obter conhecimento das condições locais e subsidiar a elaboração de sua proposta.

7.2 O agendamento poderá ser realizado previamente junto à Administração, conforme informações constantes do edital.

7.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que possui conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas previamente.

7.4 A não realização da vistoria não poderá constituir motivo de desclassificação ou inabilitação, desde que apresentada a declaração exigida no edital.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução será realizada de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

8.2 Os serviços serão iniciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

8.3 A execução deverá observar as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, incluindo, conforme aplicável:

- serviços preliminares;
- terraplenagem;
- drenagem;
- sub-base e base;
- pavimentação em TST;
- sinalização;
- controle tecnológico;
- administração local;
- limpeza e desmobilização.

8.4 Qualquer alteração no método executivo que possa interferir nas especificações, qualidade, prazo ou custo deverá ser previamente submetida à fiscalização e somente poderá ser realizada após autorização da Administração, quando legalmente cabível.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O dimensionamento da proposta deverá considerar todos os serviços, quantitativos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos, BDI, administração local e demais custos necessários à execução integral do objeto.

9.2 Os serviços compreendem:

- Pavimentação em TST em estrada do Município de São Félix de Minas/MG;
- Pavimentação em TST no Trecho 2 da estrada de São Félix de Minas a São José do Divino;
- Pavimentação em TST no Trecho 3 da estrada de São Félix de Minas a São José do Divino.

9.3 Os quantitativos deverão ser conferidos pelo licitante com base nos documentos técnicos disponibilizados, especialmente projetos, memoriais, planilhas e memórias de cálculo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) fornecer as informações e documentos necessários à execução;
- d) comunicar formalmente irregularidades identificadas;
- e) realizar as medições dos serviços efetivamente executados;
- f) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- g) designar gestor e fiscal do contrato;
- h) aplicar as medidas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

11.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.12 A contratada deverá executar os serviços conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis, mantendo o canteiro organizado, seguro e em condições adequadas de trabalho;

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum do evento arrolado da Lei nº 14.133, de 2021;

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.16 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.18 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.20 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.20.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

11.21 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.22 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.23 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotando medidas de controle de resíduos, ruídos, emissões e proteção ambiental durante a execução da obr.

11.24 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.25 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica formalmente designada pela Administração.

13.2 Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços com os projetos, especificações, quantitativos, cronograma e demais documentos contratuais.

13.3 As ocorrências identificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com determinação das medidas corretivas necessárias.

13.4 A fiscalização poderá determinar a paralisação ou rejeição de serviços executados em desacordo com as especificações, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará medição. Os percentuais mínimos de cada medição deverão obedecer ao cronograma.

14.2. As medições serão realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memória de cálculo.

14.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1 Não produziu os resultados acordados;

14.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

15.2. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão dos serviços e vistoria da fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências identificadas pela Administração.

15.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no boletim de medição.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DO PAGAMENTO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.1 O prazo de validade;

16.3.2 A data da emissão;

16.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.3.4 O período de prestação dos serviços;

16.3.5 O valor a pagar; e

16.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17 REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, exceto em situações previstas em lei.

17.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, contados da data-base do orçamento, admitindo-se reajuste pelo INCC após esse período, nos termos da legislação aplicável.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Será exigida garantia contratual nos termos e condições estabelecidos no edital, observando-se o disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O percentual e a modalidade da garantia serão definidos no edital de acordo com as características e riscos da contratação.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.3 Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.4 Cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

19.5 Também fica sujeitas às penalidades, a Contratada que:

19.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

19.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

20.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

20.1.1. Justifica-se a adoção da modalidade **presencial** com base no **§ 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, que admite a forma presencial desde que motivada. O Município de São Félix de Minas possui população inferior a 20.000 habitantes (conforme dados do IBGE), e, nos termos do **art. 176 da referida Lei**, tem até **01/04/2027** para se adequar obrigatoriamente à forma eletrônica. Ademais, a concorrência presencial permite maior celeridade, transparência e solução imediata de dúvidas durante a sessão pública, sem prejuízo à competitividade ou à lisura do processo.

20.1.2. A execução do objeto será realizada pela empresa contratada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, observando-se o prazo global estabelecido neste Edital.

20.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.4 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

20.4.2 Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro Civil que representa a empresa;

20.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

20.4.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que

compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- i.* Construção de 53.844,00 m² de pavimentação em TST;
- ii.* Construção de 11.521,00 m de sarjeta de concreto;
- iii.* Construção de 7.461,00 m³ de base;
- iv.* Construção de 6.230,00 m³ de sub-base;

20.4.5 Comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da empresa, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculado(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- i.* Construção de 53.844,00 m² de pavimentação em TST;
- ii.* Construção de 11.521,00 m de sarjeta de concreto;
- iii.* Construção de 7.461,00 m³ de base;
- iv.* Construção de 6.230,00 m³ de sub-base;

20.4.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.4.7 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

20.4.8 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.4.8.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

20.5 O critério de julgamento será o **menor preço global**, conforme condições estabelecidas no edital.

20.6 O valor global máximo estimado da contratação é de **R\$ 5.985.047,46** (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

20.7 Os valores máximos dos trechos são:

- Primeiro trecho: **R\$ 1.420.048,66**; que será custeado com o Termo do Convênio de Saída nº 1491002797/2025/SEGOV.
- Segundo trecho: **R\$ 1.430.180,70**; que será custeado com o Termo de Compromisso de Transferência Especial – Instrumento nº 1301001894/2026.
- Terceiro trecho: **R\$ 3.134.818,10**; que será custeado com o Termo do Convênio de Saída nº 1231002384/2026.

20.8 Os preços unitários de referência constarão da planilha orçamentária integrante do processo.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado da contratação foi obtido a partir dos quantitativos definidos nos projetos e memórias de cálculo, aplicados aos respectivos custos unitários de referência, acrescidos dos encargos e do BDI pertinentes.

21.2 As fontes de preços, respectivas datas-bases, composições, encargos sociais e BDI deverão constar das planilhas orçamentárias anexas ao processo.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme disponibilidade e classificação orçamentária indicada abaixo:

22.1.1 – Para pagamento do TRECHO 1 será utilizada a dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002210.2678220051.157. 44905100000 (F-390)	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Recursos não vinculados de Impostos.	15000000000
	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/ Outras Transferência de convênios ou instrumentos congêneres da Estados.	17000003210

22.1.2 – Para pagamento do TRECHO 2 será utilizada a dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002210.278220051.157. 44905100000 (F-390)	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Recursos não vinculados de Impostos.	15000000000
	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Transferência especial dos estados – (outros) – Emenda Parlamentar Individual.	17010000000

22.1.3 – Para pagamento do TRECHO 3 será utilizada a dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002210.278220051.157. 44905100000 (F-390)	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Recursos não vinculados de Impostos.	15000000000
	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Outras Transferência de convênios ou instrumentos congêneres da Estados.	17000003210

São Félix de Minas-MG, 17 de julho de 2026.

Luiz Paulo de Carvalho Lopes
Engenheiro Civil – CREA - 133.888/D – MG

Adelmo César Dias
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à **pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST**, compreendendo:

- Pavimentação em TST em estrada do Município de São Félix de Minas/MG;
- Pavimentação em TST no Trecho 2 da estrada de São Félix de Minas a São José do Divino;
- Pavimentação em TST no Trecho 3 da estrada de São Félix de Minas a São José do Divino.

As intervenções estão localizadas na zona rural do Município de São Félix de Minas/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que integrarão o processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em razão das atuais condições de trafegabilidade das estradas rurais objeto da intervenção, que apresentam características que prejudicam o deslocamento de moradores, transporte escolar, veículos de serviços públicos, transporte de insumos e o escoamento da produção rural.

A implantação da pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST visa proporcionar melhores condições de circulação, segurança e conforto aos usuários, especialmente nos períodos de chuvas, reduzindo a ocorrência de lama, poeira, erosões e demais problemas decorrentes da ausência de pavimentação adequada.

A intervenção também contribuirá para a redução da necessidade de manutenção periódica das estradas, proporcionando maior durabilidade e melhores condições de utilização da infraestrutura viária municipal.

Foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade pública, dentre as quais:

- **Manutenção do revestimento primário:** considerada insuficiente para solucionar de forma duradoura os problemas identificados, em razão da necessidade de intervenções frequentes e da maior vulnerabilidade às condições climáticas;
- **Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ:** tecnicamente possível, porém com custo de implantação superior ao necessário para as características de tráfego e utilização das vias objeto da intervenção;
- **Pavimentação em concreto de cimento Portland:** tecnicamente possível, mas com custo de implantação e manutenção incompatível com a solução pretendida;
- **Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST:** considerada adequada às características das vias, às condições locais e ao nível de tráfego previsto, apresentando relação favorável entre desempenho, durabilidade e custo de implantação.

Dessa forma, a pavimentação em TST mostra-se como solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integral das obras de pavimentação em TST nos três trechos previstos, incluindo todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento e à adequada utilização das vias.

A execução deverá observar integralmente os projetos técnicos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Conforme as características e necessidades identificadas nos projetos, os serviços poderão compreender, conforme aplicável:

- mobilização e desmobilização;
- serviços preliminares;
- preparação e regularização da plataforma;
- terraplenagem e adequações necessárias;
- execução e/ou adequação da infraestrutura de drenagem;
- preparação da superfície;
- execução das camadas previstas em projeto;
- aplicação do Tratamento Superficial Triplo – TST;
- fornecimento e aplicação dos materiais necessários;
- sinalização e dispositivos de segurança previstos no projeto;
- controle tecnológico e controle de qualidade dos serviços;
- limpeza e recomposição das áreas afetadas;
- demais serviços necessários à completa execução do objeto.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução integral da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- execução por empresa legalmente habilitada e regularmente constituída;
- comprovação de registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível;
- indicação de responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços;
- apresentação dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis, tais como ART, conforme a legislação aplicável;
- comprovação de capacidade técnica compatível com as características e parcelas de maior relevância da obra, nos limites e condições definidos no edital;
- execução dos serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas e cronograma aprovados pela Administração;
- observância das normas técnicas da ABNT, normas e especificações dos órgãos competentes e demais disposições legais aplicáveis;
- cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
- utilização de materiais e insumos compatíveis com as especificações técnicas do projeto;
- realização dos controles de qualidade e ensaios necessários à comprovação da conformidade dos serviços;
- manutenção das condições de segurança e sinalização durante a execução da obra;
- responsabilidade da contratada pela guarda, conservação e adequada utilização dos materiais e equipamentos empregados na obra;

- correção, sem ônus adicional para a Administração, de serviços executados em desconformidade com os projetos e especificações;
- cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, quando prevista e autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e qualidade do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução e estimativa dos custos foram consideradas referências oficiais de preços e custos aplicáveis às obras de infraestrutura rodoviária, bem como os quantitativos e especificações constantes dos projetos técnicos.

A elaboração do orçamento deverá considerar, conforme aplicável, os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais, administração local, mobilização e desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais componentes necessários à execução integral do objeto.

Como referência para os serviços de infraestrutura rodoviária, poderá ser utilizado o **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT**, observada a respectiva data-base e a unidade da Federação, além de outras fontes oficiais ou justificadamente adequadas aos itens não contemplados ou que necessitem de composição específica. O DNIT mantém relatórios e composições atualizados do SICRO, inclusive para Minas Gerais.

Quando houver necessidade de utilização de preços não constantes dos sistemas referenciais adotados, deverão ser elaboradas composições de custos ou realizadas pesquisas de mercado, devidamente justificadas e documentadas.

A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução, por meio de servidor ou equipe técnica formalmente designada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi elaborada com base nos projetos técnicos, quantitativos, memórias de cálculo e planilhas orçamentárias integrantes do processo.

6.1 Primeiro trecho - Pavimentação em TST em estrada do Município de São Félix de Minas/MG.

Valor estimado: **R\$ 1.420.048,66** (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

6.2 Segundo trecho - Pavimentação em TST no Trecho 2 da estrada de São Félix de Minas a São José do Divino.

Valor estimado: **R\$ 1.430.180,70** (um milhão, quatrocentos e trinta mil, cento e oitenta reais e setenta centavos).

6.3 Terceiro trecho - Pavimentação em TST no Trecho 3 da estrada de São Félix de Minas a São José do Divino.

Valor estimado: **R\$ 3.134.818,10** (três milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos).

6.4 Valor total estimado - R\$ 5.985.047,46 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Os valores deverão permanecer compatíveis com as planilhas orçamentárias e respectivas memórias de cálculo anexadas ao processo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora o objeto seja composto por três trechos de pavimentação, entende-se tecnicamente adequada a realização de contratação conjunta, desde que os estudos e projetos demonstrem a existência de integração e interdependência entre os serviços. A contratação conjunta poderá proporcionar maior eficiência na mobilização de equipamentos, utilização de mão de obra, logística de materiais, administração da obra e fiscalização, além de facilitar a responsabilização técnica e o gerenciamento contratual.

A opção pela contratação conjunta deverá considerar a preservação da competitividade e a inexistência de prejuízo à participação de empresas aptas a executar o objeto. Caso os estudos técnicos e o mercado demonstrem que os trechos possuem autonomia suficiente e que o parcelamento amplia a competitividade sem comprometer a execução, deverá ser reavaliada a possibilidade de divisão do objeto em lotes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos necessários à execução da obra foram definidos com base nos levantamentos realizados, nos projetos de engenharia, nas características das vias e nas respectivas seções de pavimentação.

Os quantitativos de serviços, materiais e demais componentes encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias e memórias de cálculo anexas ao processo.

A execução deverá observar rigorosamente os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos, admitindo-se alterações somente nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às necessidades de infraestrutura viária do Município e às ações previstas nos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

Caso o Município não disponha de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício correspondente, tal circunstância deverá ser registrada no processo, sem prejuízo da demonstração de compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme aplicável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, pretende-se:

- melhorar as condições de trafegabilidade das estradas;
- proporcionar maior segurança e conforto aos usuários;
- reduzir a formação de lama e a emissão de poeira;
- reduzir a necessidade de manutenção frequente das vias;
- aumentar a durabilidade da infraestrutura viária;
- melhorar o acesso às comunidades e propriedades rurais;
- facilitar o transporte escolar e a prestação de serviços públicos;
- melhorar as condições para o escoamento da produção agrícola;
- reduzir os impactos decorrentes das condições climáticas sobre a trafegabilidade;

- promover melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na infraestrutura municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação e durante sua execução, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- elaboração e aprovação dos projetos técnicos necessários;
- elaboração da planilha orçamentária e memória de cálculo;
- elaboração do cronograma físico-financeiro;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- definição das condições de execução e fiscalização;
- designação formal do gestor e do fiscal do contrato;
- obtenção das licenças, autorizações ou anuências eventualmente necessárias;
- definição dos procedimentos de controle tecnológico e controle de qualidade;
- disponibilização das áreas necessárias à execução;
- acompanhamento da execução por equipe técnica da Administração;
- realização do recebimento provisório e definitivo, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

12. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deverá observar, no que couber:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 5.194/1966;
- normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- normas, manuais e especificações técnicas dos órgãos competentes;
- normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços de pavimentação e infraestrutura rodoviária;
- legislação ambiental aplicável;
- demais normas legais e regulamentares relacionadas à execução de obras públicas.

13. MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Chuvas intensas e condições climáticas adversas	Média	Alto	Planejamento adequado do cronograma, observância das condições climáticas e adoção de medidas de proteção dos serviços executados.
Carreamento de solo e processos erosivos	Média	Médio	Execução adequada da drenagem, proteção de taludes e adoção de medidas de contenção e controle de erosão.
Falhas ou desconformidades na execução	Baixa/Média	Alto	Fiscalização contínua, acompanhamento técnico, controle tecnológico e exigência de correção dos serviços inadequados.
Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	Planejamento logístico, programação prévia de aquisição e acompanhamento dos fornecedores.
Aumento dos custos de insumos	Média	Médio/Alto	Elaboração adequada do orçamento, utilização de referências oficiais atualizadas e observância das regras legais de reajuste e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.
Interferências não identificadas durante a execução	Baixa	Médio/Alto	Levantamento prévio das condições locais, análise dos projetos e acompanhamento técnico durante a execução.
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Cumprimento das normas de segurança, fornecimento de equipamentos de proteção e fiscalização das condições de trabalho.
Danos ambientais durante a execução	Baixa	Médio/Alto	Cumprimento da legislação ambiental e adoção de medidas preventivas e mitigadoras.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários, especialmente relacionados à movimentação de solo, transporte de materiais, geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos e alteração localizada das condições do terreno.

Tais impactos deverão ser minimizados mediante adoção de medidas preventivas e mitigadoras, observando-se a legislação ambiental e as autorizações eventualmente exigíveis.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas:

- controle da emissão de poeira durante a execução;
- adequada destinação dos resíduos gerados;
- prevenção e controle de processos erosivos;
- proteção dos cursos d'água e áreas ambientalmente sensíveis;
- manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
- adoção de medidas para evitar derramamento de combustíveis e outros produtos;
- recuperação das áreas eventualmente afetadas pela execução;
- utilização racional dos recursos naturais;
- observância das exigências ambientais aplicáveis ao empreendimento.

Sempre que tecnicamente e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais e métodos construtivos que contribuam para a redução dos impactos ambientais.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade pública identificada, das condições atuais das vias, da existência de solução técnica adequada, da elaboração dos projetos e quantitativos necessários, da possibilidade de estimativa dos custos por meio de referências oficiais e da capacidade de fiscalização e acompanhamento pela Administração Municipal, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação**.

A solução proposta, consistente na execução de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST nos trechos indicados, mostra-se compatível com as características das vias e com os resultados pretendidos pela Administração, proporcionando melhoria das condições de trafegabilidade, segurança, durabilidade e mobilidade da população rural.

Dessa forma, esta equipe declara **VIÁVEL** a contratação de empresa especializada para a execução das obras objeto deste Estudo Técnico Preliminar, observados os projetos, especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

São Félix de Minas/MG, 17 de julho de 2026.

Responsáveis:

Luiz Paulo de Carvalho Lopes
Engenheiro Civil – CREA - 133.888/D – MG

Adelmo César Dias
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2026**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST**, compreendendo:

- **Pavimentação em TST em estrada do Município de São Félix de Minas/MG;**
- **Pavimentação em TST no Trecho 2 da estrada de São Félix de Minas a São José do Divino;**
- **Pavimentação em TST no Trecho 3 da estrada de São Félix de Minas a São José do Divino.**

As intervenções serão executadas na zona rural do Município de São Félix de Minas/MG, conforme os respectivos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, composições de custos e demais documentos integrantes da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em engenharia se faz necessária para a execução das obras de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST nos trechos indicados, tendo em vista a necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade nas estradas rurais do Município de São Félix de Minas/MG.

As condições atuais das vias ocasionam problemas de circulação, especialmente em períodos chuvosos, além de favorecerem a formação de lama, poeira, erosões e a necessidade de intervenções frequentes para manutenção do revestimento existente.

A pavimentação proporcionará melhores condições de circulação para moradores, transporte escolar, veículos destinados à prestação de serviços públicos e transporte da produção rural, contribuindo para o desenvolvimento da região e para a melhoria da infraestrutura viária municipal.

Foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade pública, dentre as quais:

- **Manutenção do revestimento primário:** considerada insuficiente para solucionar de forma duradoura os problemas identificados, em razão da necessidade de intervenções frequentes e da vulnerabilidade às condições climáticas;
- **Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ:** tecnicamente viável, porém com custo de implantação superior ao necessário para as características de tráfego e utilização das vias;
- **Pavimentação em concreto de cimento Portland:** tecnicamente viável, porém com custo de implantação incompatível com a solução pretendida;

- **Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST:** considerada adequada às características das vias e às condições locais, apresentando relação favorável entre desempenho, durabilidade e custo de implantação.

Diante das alternativas analisadas, o **Tratamento Superficial Triplo – TST** apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade identificada.

Considerando que a execução envolve serviços especializados de engenharia, torna-se necessária a contratação de empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

O objeto caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os métodos executivos, materiais, padrões de desempenho e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio dos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, observados os projetos, especificações técnicas, quantitativos, preços unitários e demais condições constantes da planilha orçamentária e dos documentos integrantes da contratação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, observando-se os seguintes prazos de execução:

- **Primeiro trecho:** 04 (quatro) meses;
- **Segundo trecho:** 05 (cinco) meses;
- **Terceiro trecho:** 05 (cinco) meses;

conforme os respectivos **Cronogramas Físico-Financeiros**.

Os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato e as hipóteses legais de alteração ou prorrogação.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra compreenderá todos os serviços necessários à completa execução e entrega do objeto, conforme projetos, memoriais, especificações e planilhas orçamentárias, incluindo, conforme aplicável:

- Serviços preliminares;
- Mobilização e desmobilização;
- Terraplenagem;
- Regularização e preparação da plataforma;
- Execução de sub-base e base;

- Serviços de pavimentação;
- Execução do Tratamento Superficial Triplo – TST;
- Serviços de drenagem;
- Execução de sarjetas e demais dispositivos previstos em projeto;
- Sinalização horizontal e vertical;
- Controle tecnológico e ensaios;
- Administração local;
- Limpeza das áreas de intervenção;
- Demais serviços necessários à completa execução da obra.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

7. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deverá observar, no que couber:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 5.194/1966;
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis;
- Especificações e normas técnicas do DNIT pertinentes aos serviços;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Legislação ambiental aplicável;
- Projetos, memoriais e especificações técnicas integrantes da contratação;
- Demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução de obras públicas.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será exercida por servidor ou equipe técnica formalmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

- acompanhamento da execução física da obra;
- verificação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações;
- conferência dos quantitativos executados;
- realização e aprovação das medições;
- acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- verificação da qualidade dos materiais e serviços;
- solicitação de correção de serviços executados em desconformidade;
- registro das ocorrências verificadas durante a execução.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas mediante **Boletim de Medição**, elaborado com base nos serviços efetivamente executados, aferidos e aprovados pela fiscalização, observando-

se os quantitativos, preços e condições estabelecidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

O pagamento será realizado após a aprovação da medição e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

Os serviços executados em desconformidade com os projetos ou especificações poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

10. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

10.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria e verificação pela fiscalização quanto à conformidade da obra com os projetos, especificações e demais documentos contratuais.

10.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a realização das verificações necessárias e o saneamento de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e demais responsabilidades legais e contratuais relacionadas à obra.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar ART/RRT de execução antes do início da obra, permanecendo responsável tecnicamente pelos serviços executados.

12. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

A contratada deverá executar os serviços observando a legislação ambiental vigente e adotar medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir os impactos ambientais decorrentes da obra.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas:

- controle da emissão de poeira;
- adequada destinação dos resíduos gerados;
- prevenção e controle de processos erosivos;
- proteção de cursos d'água e áreas ambientalmente sensíveis;
- controle de vazamentos de combustíveis e outros produtos;
- manutenção adequada dos equipamentos;
- recuperação das áreas eventualmente afetadas;
- utilização racional de materiais e recursos naturais;

- cumprimento das licenças, autorizações e condicionantes ambientais eventualmente aplicáveis.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será responsável por:

- executar integralmente os serviços previstos no objeto;
- fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e transporte necessários;
- cumprir os projetos, memoriais, especificações e cronogramas;
- manter responsável técnico habilitado;
- apresentar a documentação de responsabilidade técnica exigível;
- corrigir, às suas expensas, serviços executados em desconformidade;
- cumprir as normas de segurança do trabalho;
- adotar as medidas ambientais necessárias;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução;
- manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total do objeto.

Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade e segurança dos serviços.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Quando exigida no edital, a garantia contratual será prestada nos termos e condições estabelecidos pela Administração, observando-se o disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato e a legislação aplicável.

O índice de reajustamento deverá ser expressamente definido no edital e no contrato, de acordo com a natureza do objeto e a referência utilizada na elaboração do orçamento.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme classificação e disponibilidade orçamentária abaixo:

17.1 – Para pagamento do TRECHO 1 será utilizada a dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002210.2678220051.157. 44905100000 (F-390)	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Recursos não vinculados de Impostos.	150000000000
	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/ Outras Transferência de convênios ou instrumentos congêneres da Estados.	17000003210

17.2 – Para pagamento do TRECHO 2 será utilizada a dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002210.278220051.157. 44905100000 (F-390)	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Recursos não vinculados de Impostos.	150000000000
	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Transferência especial dos estados – (outros) – Emenda Parlamentar Individual.	170100000000

17.3 – Para pagamento do TRECHO 3 será utilizada a dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002210.278220051.157. 44905100000 (F-390)	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Recursos não vinculados de Impostos.	150000000000
	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Outras Transferência de convênios ou instrumentos congêneres da Estados.	17000003210

18. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação será aquele constante da planilha orçamentária integrante do processo, elaborada com base nos projetos, quantitativos, composições de custos, encargos sociais e BDI.

O valor global estimado para a execução dos três trechos é de:

R\$ 5.985.047,46 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

São Félix de Minas/MG, 17 de julho de 2026.

Responsáveis:

LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES
Engº civil CREA 133.888/D - MG

ADELMO CÉSAR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocêncio, n.º 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF n.º _____, residente e domiciliado neste município doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **61/2026**, modalidade Concorrência Presencial n.º. **02/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST na Estrada de São Félix de Minas/MG, incluindo os Trechos 1, 2 e 3 da estrada que liga São Félix de Minas a São José do Divino/MG, em conformidade com o Termo do Convênio de Saída n.º 1491002797/2025/SEGOV, o Termo de Compromisso de Transferência Especial – Instrumento n.º 1301001894/2026 e o Termo do Convênio de Saída n.º 1231002384/2026.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **61/2026**, Concorrência Presencial n.º **02/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E GARANTIA DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.4 GARANTIA: A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

2.4.1. O Município de São Félix de Minas se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

2.4.2. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

2.4.3. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

2.4.4. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

2.4.5. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

2.4.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.4.7. A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

2.4.8. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

2.4.9. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

2.4.10. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

2.4.11. A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

2.4.12. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

2.4.13. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

2.4.14. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

2.4.15. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

2.4.16. A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

2.4.17. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

2.4.18. No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos art. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

2.4.19. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

2.4.20. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

2.4.21. A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

2.4.22. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

2.4.23. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O Objeto contratado terá vigência na data de sua assinatura, com encerramento nos termos de convênio, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2 Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço e concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a prestação dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1 – Para pagamento do TRECHO 1 será utilizada a dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002210.2678220051.157. 44905100000 (F-390)	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Recursos não vinculados de Impostos.	150000000000
	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/ Outras Transferência de convênios ou instrumentos congêneres da Estados.	17000003210

6.1.2 – Para pagamento do TRECHO 2 será utilizada a dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
----------------------	--------------	-------

00002210.278220051.157. 44905100000 (F-390)	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Recursos não vinculados de Impostos.	15000000000
	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Transferência especial dos estados – (outros) – Emenda Parlamentar Individual.	17010000000

6.1.3 – Para pagamento do TRECHO 3 será utilizada a dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002210.278220051.157. 44905100000 (F-390)	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Recursos não vinculados de Impostos.	15000000000
	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, Cascalhamento e Conservação de estradas vicinais/Obras e instalações/Outras Transferência de convênios ou instrumentos congêneres da Estados.	17000003210

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.3. Executar o contrato conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

7.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.8 A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

7.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.10 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.14 A contratada deverá executar os serviços conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis, mantendo o canteiro organizado, seguro e em condições adequadas de trabalho;

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum do evento arrolado da Lei nº 14.133, de 2021;

7.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.18 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.20 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.21 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.22 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.22.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

7.23 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.24 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.25 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotando medidas de controle de resíduos, ruídos, emissões e proteção ambiental durante a execução da obr.

7.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

7.27 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a prestação de informações falsas ou a prática de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá sujeitá-la, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

10.1.1. Advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de **0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada a **15 (quinze) dias**;

b) ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, poderá a Administração, mediante avaliação das circunstâncias do caso concreto, considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo da aplicação da multa cabível e da adoção das medidas administrativas pertinentes;

c) multa de **até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração;

d) multa de **até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação ou complementação da garantia contratual**, quando exigida, limitada a **2% (dois por cento)** do valor do contrato;

f) as multas decorrentes de fatos distintos poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e os limites estabelecidos na legislação.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos causados à Administração.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII

a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação.

10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2.6. Fraudar a execução do contrato;

10.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação da **CONTRATADA** de reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, enquanto a declaração de inidoneidade produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observadas as disposições legais.

10.10. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, observados os limites legais.

10.11. A reabilitação da **CONTRATADA** perante a autoridade competente observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a fiscalização do contrato ao Sr. _____, devidamente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST, compreendendo os Trechos 1, 2 e 3 da estrada que liga São Félix de Minas/MG a São José do Divino/MG, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

II – acompanhar e conferir os quantitativos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, para fins de medição;

III – verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, inclusive quanto à observância das normas técnicas e especificações previstas no projeto;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e comunicar eventuais atrasos ou ocorrências que possam comprometer a execução da obra;

V – conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no contrato;

VI – acompanhar a realização dos ensaios, controles tecnológicos e demais verificações técnicas previstas nos projetos e especificações, quando aplicáveis;

VII – verificar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação e das obrigações contratuais durante a execução da obra;

VIII – registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, determinando ou solicitando as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades identificadas;

IX – emitir notificações à **CONTRATADA** quando forem constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços;

X – rejeitar, mediante justificativa técnica, serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações, normas técnicas ou demais condições contratuais, determinando sua correção sem ônus adicional para a Administração;

XI – comunicar formalmente ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência relevante relacionada à execução da obra que exija providência ou decisão administrativa;

XII – acompanhar as medidas de segurança do trabalho e as medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra;

XIII – acompanhar a execução dos serviços de cada trecho, verificando o cumprimento dos respectivos cronogramas físico-financeiros;

XIV – subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões relacionadas à execução contratual.

11.1.1 O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor, em tempo hábil para adoção das providências cabíveis, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente:

I – atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento do cronograma físico-financeiro;

II – execução de serviços em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas ou demais documentos contratuais;

III – utilização de materiais que não atendam às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade estabelecidos;

IV – divergência entre os quantitativos previstos e os efetivamente executados;

V – necessidade de alteração de projeto, quantitativos, especificações ou metodologia executiva;

VI – descumprimento de cláusula contratual ou de obrigação estabelecida no edital;

VII – subcontratação sem autorização da Administração ou em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VIII – ocorrência de fatos que possam comprometer a qualidade, segurança, funcionalidade ou prazo de conclusão da obra;

IX – alteração das condições de habilitação ou qualificação exigidas da CONTRATADA;

X – ocorrência de acidentes, danos ambientais ou outras situações que possam comprometer a regular execução da obra;

XI – quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios ou condutas que possam prejudicar a execução do objeto.

11.2. DO GESTOR DO CONTRATO

11.2. Caberá ao Gestor do Contrato, Sr. _____, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento, acompanhar a gestão administrativa do contrato, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução contratual com base nos relatórios, medições, registros e demais documentos apresentados pelo Fiscal do Contrato;

II – analisar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes da execução da obra;

III – acompanhar os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, submetendo-os à autoridade competente para decisão;

IV – analisar e instruir eventuais solicitações de alterações contratuais, inclusive acréscimos, supressões, prorrogações de prazo ou alterações necessárias à adequada execução do objeto;

V – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação;

- VI** – determinar, quando devidamente fundamentado e nos limites de sua competência, a adoção de providências para correção de irregularidades identificadas na execução da obra;
- VII** – acompanhar e, quando cabível, promover a instauração dos procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades e aplicação de sanções decorrentes de descumprimentos contratuais;
- VIII** – manter atualizados os registros e informações referentes à execução do contrato nos sistemas oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando de sua competência;
- IX** – acompanhar o cumprimento das obrigações relativas às garantias contratuais, quando exigidas;
- X** – receber e analisar os documentos necessários ao encerramento da execução contratual;
- XI** – promover o recebimento definitivo da obra, após a manifestação do Fiscal do Contrato e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

11.2.1. DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra, objeto da contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST na Estrada de São Félix de Minas/MG, incluindo os Trechos 1, 2 e 3 da estrada que liga São Félix de Minas a São José do Divino/MG, observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá da seguinte forma:

- a) o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, após a conclusão dos serviços previstos nos Trechos 1, 2 e 3, ou de cada etapa definida no cronograma físico-financeiro, mediante vistoria e verificação da conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação;
- b) o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação da integral execução dos serviços contratados, inclusive quanto à pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST, drenagem, sinalização e demais serviços previstos no projeto, bem como após o saneamento de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório;
- c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade, estabilidade e perfeita execução das obras e serviços de pavimentação, nos termos da legislação aplicável, das normas técnicas pertinentes e das condições estabelecidas no contrato;
- d) constatadas falhas, vícios, defeitos, danos ou desconformidades na execução da pavimentação ou dos demais serviços integrantes da obra, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessários, no prazo determinado pela Administração;
- e) enquanto não forem integralmente sanadas as irregularidades constatadas, os serviços ou trechos correspondentes não serão considerados definitivamente recebidos;

f) o recebimento da obra não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços que venham a ser identificados posteriormente, observados os prazos e garantias estabelecidos na legislação aplicável e no contrato;

g) a execução e o recebimento da obra deverão observar, quando aplicável, as condições, metas, especificações e demais obrigações estabelecidas no Termo do Convênio de Saída nº 1491002797/2025/SEGOV, no Termo de Compromisso de Transferência Especial – Instrumento nº 1301001894/2026 e no Termo do Convênio de Saída nº 1231002384/2026;

h) o descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro para execução dos Trechos 1, 2 e 3 poderá caracterizar inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das obras de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST nos Trechos 1, 2 e 3 da estrada que liga São Félix de Minas a São José do Divino/MG, respondendo pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução dos serviços, bem como pela qualidade e conformidade dos materiais empregados.

A CONTRATADA responderá, ainda, por vícios, defeitos, falhas, incorreções ou danos decorrentes da execução da pavimentação e dos demais serviços integrantes da obra, devendo promover, às suas expensas, os reparos, correções ou substituições necessários, observados os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, condições contratuais e os prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente.

A responsabilidade da CONTRATADA abrangerá os serviços executados nos Trechos 1, 2 e 3, inclusive aqueles vinculados às obrigações estabelecidas no Termo do Convênio de Saída nº 1491002797/2025/SEGOV, Termo de Compromisso de Transferência Especial – Instrumento nº 1301001894/2026 e Termo do Convênio de Saída nº 1231002384/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 61/2026 - Concorrência Presencial nº 02/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

....., de..... de 2026.

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2026**

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST na Estrada de São Félix de Minas/MG, incluindo os Trechos 1, 2 e 3 da estrada que liga São Félix de Minas a São José do Divino/MG, em conformidade com o Termo do Convênio de Saída nº 1491002797/2025/SEGOV, o Termo de Compromisso de Transferência Especial – Instrumento nº 1301001894/2026 e o Termo do Convênio de Saída nº 1231002384/2026.

Eu _____, portador do documento nº _____ - _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ - _____, atesto sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

DECLARO, para os devidos fins, que visitei e conheci os locais onde serão executadas as **obras de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST, compreendendo os Trechos 1, 2 e 3 da estrada que liga São Félix de Minas/MG a São José do Divino/MG**, tendo tomado conhecimento das condições locais, das características da área de intervenção, dos acessos, das condições de execução e de todos os demais aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa foi elaborado considerando as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, incluindo os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, assumindo o compromisso de cumprir integralmente as obrigações previstas no instrumento convocatório, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições ou particularidades necessárias à execução do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos, custos e demais elementos constantes da proposta apresentada são de inteira responsabilidade da empresa, tendo sido considerados na elaboração do preço ofertado, não cabendo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, reclamação posterior decorrente de desconhecimento das condições de execução, dos quantitativos previstos ou das características dos serviços a serem executados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

São Félix de Minas/MG - ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável da empresa

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 06/2024

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2026.

À

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas
Processo Licitatório n.º 61/2026
Modalidade Concorrência Presencial n.º 02/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a. a nossa proposta relativa à Concorrência Presencial em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST na Estrada de São Félix de Minas/MG, incluindo os Trechos 1, 2 e 3 da estrada que liga São Félix de Minas a São José do Divino/MG, em conformidade com o Termo do Convênio de Saída n.º 1491002797/2025/SEGOV, o Termo de Compromisso de Transferência Especial – Instrumento n.º 1301001894/2026 e o Termo do Convênio de Saída n.º 1231002384/2026, nos termos deste edital e de seus anexos.

Valor R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

Declaramos que os preços apresentados contemplam **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra**, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, despesas administrativas, custos operacionais e demais despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto, não cabendo qualquer acréscimo ao valor proposto em razão de expectativa inflacionária ou outros custos de responsabilidade da CONTRATADA.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS que executaremos integralmente as obras de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST nos Trechos 1, 2 e 3**, pelo preço global por nós apresentado, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e as determinações da fiscalização.

O prazo para execução da obra será aquele estabelecido no Edital e nos respectivos **Cronogramas Físico-Financeiros**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se os prazos específicos estabelecidos para cada trecho, quando aplicável.

A empresa compromete-se a disponibilizar e manter, durante toda a execução da obra, **equipe técnica, operacional e administrativa em quantidade e qualificação compatíveis com as necessidades dos serviços**, providenciando sua substituição, complementação ou reforço sempre que determinado pela fiscalização, quando necessário à adequada execução do objeto.

Declaramos que a execução das obras observará rigorosamente as **Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, as especificações dos projetos, memoriais descritivos, normas de execução e demais requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus Anexos**, especialmente aqueles relacionados à execução da pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST, assumindo a integral responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução dos serviços.

Declaramos, ainda, que serão observadas as condições e obrigações estabelecidas nos instrumentos que fundamentam a contratação, especialmente o **Termo do Convênio de Saída nº 1491002797/2025/SEGOV, o Termo de Compromisso de Transferência Especial – Instrumento nº 1301001894/2026 e o Termo do Convênio de Saída nº 1231002384/2026**, quando aplicáveis à execução do objeto.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2026
MATRIZ DE RISCOS

MUNICÍPIO: SÃO FELIX DE MINAS – MG

OBRA:

- PAVIMENTAÇÃO EM TST EM ESTRADA DE SÃO FELIX DE MINAS/MG
- PAVIMENTAÇÃO EM TST NO TRECHO 2 DA ESTRADA DE SÃO FELIX DE MINAS A SÃO JOSÉ DO DIVINO
- PAVIMENTAÇÃO EM TST NO TRECHO 3 DA ESTRADA DE SÃO FELIX DE MINAS A SÃO JOSÉ DO DIVINO

LOCAL: Estrada de São Felix de Minas, zona rural, São Felix de Minas/MG.

Para a elaboração da Matriz de Riscos foram identificados os riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento (materialização) e formas de mitigação, além, claro, da alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do risco.

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme é visualizado na Matriz de Riscos ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao Contratante: Riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratante, como, por exemplo, o projeto.
- Alocação ao contratado: Riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratado, como, por exemplo, a execução do objeto.

MACROSSERVIÇO	SERVIÇO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO
Serviços preliminares	Mobilização	Atraso na mobilização	Início tardio dos serviços e risco aos usuários da via	Planejamento logístico e acompanhamento do cronograma	Contratada
Condições climáticas	Execução dos serviços	Chuvvas, elevada umidade ou condições climáticas inadequadas	Paralisação, perda de qualidade da base, ligante ou TST	Acompanhar previsão meteorológica e suspender aplicações em condições inadequadas	Contratada / Contratante
Subleito	Regularização do subleito	Compactação, umidade ou geometria inadequadas	Deformações, perda de suporte e comprometimento das camadas superiores	Controle de umidade, compactação, cotas, greide e seção transversal	Contratada
Sub-base	Execução da sub-base	Material ou compactação fora das especificações	Baixa capacidade de suporte, deformações e recalques	Controle tecnológico do material, espessura, umidade e grau de compactação	Contratada
Base	Execução da base	Material, espessura ou compactação inadequados	Afundamentos, trilhas de roda e redução da vida útil	Controle tecnológico, granulometria, umidade, espessura e compactação	Contratada
Base	Liberação da base para imprimação	Superfície solta, irregular ou com umidade excessiva	Falha de aderência e deficiência na imprimação	Inspeção, correção de irregularidades, limpeza e aceitação da base	Contratada / Fiscal
Imprimação	Aplicação do ligante	Taxa inadequada ou distribuição irregular	Penetração insuficiente, excesso de ligante ou falha de aderência	Calibrar distribuidor, controlar taxa e uniformidade da aplicação	Contratada
TST	Aplicação do ligante asfáltico	Taxa inadequada ou distribuição não uniforme	Exsudação, desprendimento de agregado e perda de desempenho	Calibrar barra espargidora, controlar taxas e uniformidade	Contratada
TST	Espalhamento dos agregados	Granulometria, limpeza ou taxa inadequadas	Desagregação, cobertura deficiente ou baixa aderência	Controle granulométrico, agregado limpo e controle da taxa	Contratada
TST	Três aplicações sucessivas	Sequência, taxas ou intervalos inadequados	Revestimento heterogêneo, desagregação e perda de desempenho	Cumprir especificações e controlar individualmente cada camada	Contratada / Fiscal
TST	Compactação dos agregados	Compactação insuficiente ou equipamento inadequado	Mã acomodação e desprendimento precoce dos agregados	Equipamento adequado, passadas compatíveis e acompanhamento da execução	Contratada

Materiais	Fornecimento de ligante asfáltico	Material fora de especificação, falta ou atraso	Paralisação, perda de produtividade ou comprometimento da qualidade	Controle de recebimento, certificados e programação de fornecimento	Contratada
Materiais	Fornecimento de agregados	Agregado fora da faixa, contaminado ou inadequado	Desagregação, baixa aderência e redução da durabilidade	Controle de recebimento e rejeição de não conformes	Contratada
Transporte	Transporte de materiais	Atrasos ou indisponibilidade de veículos	Descontinuidade e redução da produtividade	Planejamento logístico, frota adequada e programação de abastecimento	Contratada
Equipamentos	Patrulha de pavimentação	Falha ou indisponibilidade de equipamentos	Paralisação e execução descontinua	Manutenção preventiva e equipamentos compatíveis disponíveis	Contratada
Controle tecnológico	Ensaio e controle de execução	Controle tecnológico ausente ou insuficiente	Aceitação de materiais/camadas em desacordo	Realizar ensaios previstos, registrar controles e acompanhar resultados	Contratada / Fiscal
Trafego	Liberação da pista	Liberação prematura ou velocidade incompatível	Arrancamento de agregados e danos ao revestimento	Controle de trafego, sinalização e liberação tecnicamente adequada	Contratada / Fiscal
Segurança	Operação de máquinas e execução	Acidentes de trabalho ou com usuários	Lesões, danos materiais ou interrupção dos serviços	Cumprimento das NR, EPIs, sinalização, isolamento e treinamento	Contratada
Meio ambiente	Ligantes, agregados e resíduos	Derramamentos, poeira ou descarte inadequado	Contaminação do solo/cursos d'água e impactos ambientais	Prevenção de derramamentos, controle de poeira e destinação adequada	Contratada
Prazo	Execução geral da obra	Atraso no cronograma	Prorrogação contratual e atraso na entrega	Planejamento executivo e acompanhamento contínuo	Contratada / Fiscal

São Félix de Minas-MG, 17 de julho de 2026.

ADELMO CÉSAR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES
Engenheiro Civil - CREA - 133.888/D - MG

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2026**

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, ORÇAMENTÁRIA E DE EXECUÇÃO

Anexo IX: Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária de Custos, Croqui de Localização e Projetos, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Quadro de Composição do BDI, documentos que integram o Edital e estabelecem as condições técnicas, quantitativas, orçamentárias e de execução das obras de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST nos Trechos 1, 2 e 3 da estrada que liga São Félix de Minas/MG a São José do Divino/MG.

